



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA Fornecimento Continuado

1. OBJETO (CATMAT 461517)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13), retornável, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Considerando o término da vigência da atual contratação em 31/12/2024, justifica-se a necessidade de nova contratação do insumo para utilização nas copas e refeitórios das diversas unidades deste Tribunal, onde são preparados cafés e chás, utilizados diariamente para o consumo dos magistrados e membros da corte, servidores, colaboradores, advogados e visitantes na Sede e nos prédios dos cartórios, onde se faz necessário o uso do fogão a gás.

2.1.2. O quantitativo estimado foi calculado com base no consumo médio anual.

2.1.3. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Deverão ser efetuadas recargas nos quantitativos estimados na tabela abaixo:

Locais	Previsão Anual
Sede do TRE/ES	10 (P13)
Cartório Eleitoral da 01ª ZE	02 (P13)
Cartório Eleitoral da 26ª ZE	02 (P13)
Cartório Eleitoral da 32ª ZE	02 (P13)
Cartório Eleitoral da 34ª ZE	02 (P13)
Cartório Eleitoral da 47ª ZE	02 (P13)

Cartório Eleitoral da 52ª ZE	02 (P13)
Cartório Eleitoral da 53ª ZE	02 (P13)
Cartório Eleitoral da 54ª ZE	02 (P13)
Cartório Eleitoral da 55ª ZE	02 (P13)
Cartório Eleitoral da 57ª ZE	02 (P13)
Cartório Eleitoral da 59ª ZE	02 (P13)

3.1.1.1. Por tratar-se de estimativa, a Contratada efetuará o pagamento conforme a demanda, não estando obrigada ao pagamento total do valor estimado.

3.1.1.2. As recargas serão efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação efetuada pelo fiscal do contrato/setor competente, por meio de e-mail da contratada.

3.1.1.3. Os botijões com carga de gás deverão ser entregues em bom estado de conservação, limpos, sem amassadura ou sinais de alças e rodapés tortos, ausência de ferrugem e corrosões, e com o lacre inviolado.

3.1.1.4. Fornecer somente produtos de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável.

3.1.1.5. Arcar com todos os ônus dos deslocamentos dos seus técnicos ao local onde deverá ser executado o fornecimento.

3.1.1.6. Em caso de cilindro fornecido amassado, enferrujado, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto, a Contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 06 (seis) horas, contado a partir da solicitação, sem ônus para o Contratante.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, no conceito de "bens e serviços comuns" e deverá ser fornecido de forma contínua, conforme art. 6º, XV da mesma Lei.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAIS DE ENTREGA E RECOLHIMENTO:

4.1.1. Cartórios Eleitorais da Grande Vitória e edifício sede do TRE/ES, conforme abaixo:

SEDE DO TRE/ES

Endereço: Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória.

Telefone: (27) 2121-8530/2121-8626

VITÓRIA (Zona: 01)

Endereço: Rua Vitório Nunes da Motta, nº 55, loja 08 - Enseada do Suá- - CEP: 29050-480

Telefone: (27) 3222-5953/3222-6211/98170-5579

SERRA (Zona: 26)

Endereço: Rua Domingos Martins, nº 87 - Centro - CEP: 29176055

Telefone: (27)3251-3090/98170-5608

VILA VELHA (Zona: 32)

Endereço: Rua XV de Novembro, 288 – Praia da Costa - CEP: 29.101-055

Telefone: (27)3229-5555/98170-5611

CARIACICA (Zona: 34)

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 107 - Campo Grande - ao lado da Igreja Batista de Campo Grande - CEP: 29146070

Telefone: (27)3336-2130/3336-9623/98170-5614

VIANA (Zona: 47)

Endereço: Rua Aspázia Dias Varejão, 222 – Viana-Sede - CEP: 29.130-013

Telefone: (27)3255-2484/3255-1526/98170-5625

VITÓRIA (Zona: 52)

Avenida José Maria Vivácqua Santos, nº600 (Rod Norte Sul – Ao lado da Grafitusa), Bairro: Jardim Camburi CEP.:29090-160

Telefone: (27)3227-0004/3225-6159/98170-5629

SERRA (Zona: 53)

Endereço: Avenida Des. Mário da Silva Nunes, 1420, lj 02, Jardim Limoeiro - CEP: 29164-044

Telefone: (27)3338-6420/98170-5631

CARIACICA (Zona: 54)

Endereço: Av. José Sette, s/n, Itacibá - CEP: 29150-410

Telefone: (27) 3216-5966/3226-8657/98170-5632

VILA VELHA (Zona: 55)

Endereço: Rua Coronel Sodré, nº 512, Centro - CEP: 29100-080

Telefone: (27) 3329-9226/98170-5597

VILA VELHA (Zona: 57)

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº 230, Bairro: Ibes - CEP.. 29108-330

Telefone:(27)3289-5551/98170-5598

SERRA (Zona: 59)

Endereço: Av. Abdo Saad, nº1296, Lojas 08,09,10, Bairro: Jacaraípe - CEP.:29173-510

Telefone: (27) 3245-4515/3243-0118/98170-5599

4.2. ROTINAS (ATIVIDADES), FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.2.1 Previsão anual de 02 (duas) recargas de botijas P13 por cartório eleitoral e 10 (dez) recargas de botijas P13 para o edifício sede do TRE/ES.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, a quem compete realizar:

- a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.
- b) Comunicação formal, sob recibo, de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- c) Informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que

demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.3.2. Emitir as requisições de recarga de gás por e-mail a ser fornecido pela Contratada indicando a quantidade a ser fornecida e o local de entrega.

4.3.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do avençado.

4.3.5. Rejeitar o objeto entregue em desacordo com o previsto neste instrumento.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.4.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.4.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.4.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.4.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.4.7. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.4.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

4.4.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.4.11. Executar diretamente o objeto contratado, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações.

4.4.12. Apresentar-se nas dependências da Contratante devidamente identificado.

4.4.13. Realizar o fornecimento, objeto da contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da requisição por e-mail.

4.4.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

4.4.15. Informar imediatamente à fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante

a contratação para a adoção das medidas cabíveis.

4.4.16. Emitir nota fiscal/fatura e apresentá-la a Contratante a cada fornecimento, com a descrição do quantitativo e local de entrega, encaminhando como anexos as requisições e os documentos que comprovem sua regularidade fiscal.

4.4.17. Substituir às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, contados de sua notificação, os objetos em desacordo com as especificações exigidas e/ou contendo falhas, imperfeições ou irregularidades.

4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.5.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos o objeto, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a contratação, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, responsável por registrar os pedidos de gás e emissão da documentação fiscal, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.4. Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

5.1.5. O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

5.1.6. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos.

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na recarga e/ou substituição das botijas/cilindros, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 5% ao dia, pelo prazo de até 2 dias calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa no percentual de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: a NÃO execução do objeto, expirados todos os prazos previstos.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

5.2.12. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

5.2.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá

recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 10º dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.1.1. O valor correspondente ao objeto efetivamente realizado será pago a cada fornecimento.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = 6/100/365$$

$$I = 0,0001643$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.2.7. Os preços englobam a prestação dos serviços, materiais e produtos a serem empregados, mão de obra, equipamentos operacionais, deslocamentos e hospedagens, salários e encargos trabalhistas, tributos e encargos, seguro e outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

6.3. REAJUSTAMENTO

6.3.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

6.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação constante no item 8 deste Termo.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 21.136,00, conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras.

Descrição	Qtde (Anual)	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Total por 05 anos
Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13 kg (P13)	32	UN	R\$ 132,10	R\$ 4.227,20	R\$ 21.136,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO	Será reservado valor suficiente no orçamento 2025
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA	339030 – Material de Consumo

SUBITEM DESPESA	DA	04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados
PLANO INTERNO:		ADM MATAUX

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10.3. Para fins de execução do contrato, não haverá compartilhamento de dados entre a Contratante e a Contratada.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA MARIA BRUNORO GRILLO**, Analista Judiciário, em 27/01/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1325589** e o código CRC **AD9D2340**.